



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 759 /2021

DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ESTABELECE O PISO SALARIAL E REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, SR. **FRANCISCO SEVERO CARNAÚBA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial do cargo de Guarda Civil Municipal – GCM do Município de Pedra Branca, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), devendo este valor, ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC.

Art. 2º. Fica estipulado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor do salário-base desta categoria, a gratificação por risco de vida (Periculosidade).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes, conforme Estudo de Impacto Financeiro realizado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, respeitado a vedação do Artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 173/2020, ou enquanto durarem seus efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 12 de Maio de 2021.

Francisco Severo Carnaúba

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. FRANCISCO SEVERO CARNAÚBA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 759, de 12 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 12 de Maio de 2021.

Francisco Severo Carnaúba
PREFEITO MUNICIPAL